

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2026

FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio das Secretarias Municipais do Município, realizará licitação, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 5046/2023 e 5189/2023, demais legislação aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 11/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 do dia 11/08/2026.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.160.871,62 (Quatro milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO – VIDE ITEM 2.5 DO EDITAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Plataforma BLL - www.bll.org.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3427-1223 (Setor de Licitações)

ÍNTEGRA

DO

EDITAL:

<https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>,
Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e Plataforma BLL.

Portal

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO VII DO EDITAL (ARQUIVO DIGITAL ANEXADO SEPARADAMENTE)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), telefone 041-3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. CONFORME CONSTA NA TABELA DOS ITENS (ANEXO VII DO EDITAL), OS ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 E 27 CORRESPONDEM À COTA PRINCIPAL, DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA. OS ITENS 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 E 28 CORRESPONDEM À COTA RESERVADA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS. OS ITENS 29 A 76 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS.

2.5.1 Na hipótese de fracasso da cota reservada, o quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal pelo mesmo preço, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5.2 Na hipótese de o mesmo licitante sagrar-se vencedor da cota principal e da cota reservada com preços distintos, prevalecerá o menor preço unitário para ambos os itens.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

- 2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **Ao participar deste certame, o licitante DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos; que não está impedida de licitar ou contratar; e que se compromete a comunicar eventual ocorrência superveniente;**

3.4. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da lei nº 14.133/2021, devendo também assinalar tal declaração em campo próprio do sistema eletrônico, caso haja tal opção.**

3.4.1. Na BLL, no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2. Na BLL, no item/lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.5. **Quando autorizada a participação de cooperativas, O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, bem como declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, caso tenha tal opção, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos dispostos no sistema eletrônico.

4.1.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

4.1.2 Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada deverá ser preenchido o campo "Marca" e "Modelo (se for o caso)," conforme modelo de proposta em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. No critério de julgamento "menor preço", os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo entre lances durante a fase competitiva, facultando-se ao pregoeiro a definição ou ajuste desse intervalo mínimo, desde que devidamente justificado.
- 5.8. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA AJUSTADA/READEQUADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.23.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar, juntamente com a proposta ajustada, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a comprovar as características e a compatibilidade do produto ofertado.

5.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, a depender da complexidade do caso.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, se entender necessário, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Após, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
 - 6.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 6.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, e a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.16. Aceita a proposta, a licitante será convocada para a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (TÓPICOS 7.13 E 7.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Além dos documentos citados acima, a licitante DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (conforme Anexo VI), devendo também assinalar no campo próprio no sistema, caso haja tal opção, que:

- 7.2.1 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2.2 atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.2.6 tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

7.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.9.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, a depender da complexidade do caso.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006

7.17. Encerrada a fase de habilitação e constatada a regularidade da documentação apresentada, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo recursal.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

8.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data do instrumento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que os quantitativos poderão ser integralmente renovados ou mantidos apenas os saldos remanescentes existentes na data da prorrogação, conforme conveniência e interesse da Administração, devidamente justificados no processo administrativo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (link no item 14.13).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6. fraudar a licitação;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (12.1.4) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na BLL., que serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (link no item 14.13) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
7	02.001.04.122.0001.2.003.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
25	02.001.04.122.0001.2.008.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
37	02.002.04.124.0001.2.009.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
49	02.003.02.062.0001.2.010.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
79	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
135	03.002.04.128.0001.2.015.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
151	03.003.04.122.0001.2.016.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
163	03.004.04.122.0001.2.017.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
175	03.005.04.122.0001.2.018.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
187	04.001.04.121.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
199	04.002.04.123.0001.2.020.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
211	04.003.04.129.0001.2.021.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
222	05.001.19.572.0001.2.022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
233	05.002.19.572.0001.2.023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
246	05.003.15.451.0013.2.024.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
362	06.001.18.541.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
362	06.001.18.541.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511
395	07.001.20.606.0012.2.040.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
411	08.001.23.695.0008.2.041.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

Red.	Programática	Descrição	Fonte
433	09.001.10.301.0003.2.043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
450	09.001.10.301.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
468	09.001.10.301.0003.2.045.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
499	09.001.10.302.0003.2.048.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
517	09.001.10.302.0003.2.049.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
535	09.001.10.302.0003.2.050.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
569	09.001.10.304.0003.2.055.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494
584	09.001.10.304.0003.2.056.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
599	09.001.10.305.0003.2.057.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
653	10.001.12.361.0004.2.064.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
669	10.001.12.361.0004.2.065.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
711	10.001.12.365.0004.2.068.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
727	10.001.12.365.0004.2.069.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
769	10.002.13.391.0005.2.080.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
789	10.003.27.812.0006.2.081.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
807	11.001.08.244.0007.2.082.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
893	11.002.08.243.0007.6.001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
907	11.002.08.243.0007.6.002.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
937	11.004.08.244.0007.2.098.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
957	11.005.08.242.0007.2.100.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Havendo divergência no descritivo do objeto licitado entre as informações constantes do Edital e de seus anexos e aquelas disponibilizadas na plataforma eletrônica, prevalecerão, para todos os fins, as disposições constantes do Edital e de seus anexos.

14.11 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração dentre os usuais (IPCA; INPC).

14.12 Compete ao licitante, até a homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (BLL), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na BLL, no PNCP e no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14.14 Para mais informações, entrar em contato através do email licitacao@portorico.pr.gov.br ou através do telefone 44-3427-1223

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

ANEXO VII – DESCRITIVO DOS ITENS – ARQUIVO DIGITAL ANEXADO SEPARADAMENTE

Porto Rico/PR, 29 de julho de 2026.

VALTER BATISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos balizadores no Registro de Preços para ***“Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Porto Rico – PR.”***

Mediante levantamento realizado pelas equipes técnicas das diversas secretarias, órgãos e departamentos envolvidos no processo, a Secretaria de Administração compilou as informações para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, destinados a atender, as necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. O objeto compreende a disponibilização de equipamentos de tecnologia da informação, computadores, notebooks, monitores, periféricos e acessórios, bem como de suprimentos indispensáveis ao seu funcionamento, mídias, cabos, adaptadores, dispositivos de armazenamento e demais insumos correlatos. O objeto garante que cada unidade administrativa disponha de infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento de suas atividades. Promove eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios e assegurando maior agilidade na reposição e atualização tecnológica, viabilizando planejamento e controle de gastos. Dessa forma, contratação configura-se numa medida estratégica de gestão de compras públicas, permitindo ao Município suprir, de forma integrada, padronizada e econômica, as demandas tecnológicas de todas as Secretarias, fortalecendo a infraestrutura de informática necessária à prestação de serviços públicos de qualidade à população.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Porto Rico – PR, será balizado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

A TABELA DO DESCRITIVO DOS ITENS É O ANEXO VII - ARQUIVO DIGITAL ANEXADO SEPARADAMENTE

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reconduzido por igual período.

1.4. O custo máximo estimado da contratação é de **R\$ 4.160.871,62 (Quatro milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos balizadores no Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Porto Rico – PR.

- 2.2. A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, destinados a atender, as necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3. Considerando que a base legal para os serviços públicos municipais no Brasil fundamenta-se na Constituição Federal (arts. 29, 30 e 175), que delega aos municípios a competência para organizar e prestar serviços de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão/permissão. Normas federais como as Leis nº 8.987/1995 (concessões), nº 14.133/2021 (licitações) e nº 13.460/2017 (direitos do usuário) estruturam a atuação.
- 2.4. O objeto compreende a disponibilização de equipamentos de tecnologia da informação, computadores, notebooks, monitores, periféricos e acessórios, bem como de suprimentos indispensáveis ao seu funcionamento, mídias, cabos, adaptadores, dispositivos de armazenamento e demais insumos correlatos.
- 2.5. O registro de preços garante que cada unidade administrativa disponha de infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento de suas atividades. Promove eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios e assegurando maior agilidade na reposição e atualização tecnológica, viabilizando planejamento e controle de gastos.
- 2.6. Dessa forma, contratação configura-se numa medida estratégica de gestão de compras públicas, permitindo ao Município suprir, de forma integrada, padronizada e econômica, as demandas tecnológicas de todas as Secretarias, fortalecendo a infraestrutura de informática necessária à prestação de serviços públicos de qualidade à população.

3. ESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, será resolvida com a aquisição do objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir da realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 3.2. Destina-se a contratação da necessidade visando garantir a qualidade, sustentabilidade e alinhamento dos serviços públicos com a nova realidade estabelecida pelas diversas tecnologias existentes. Ao avaliar criteriosamente os aspectos técnicos e financeiros envolvidos, buscamos assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos e proporcionar um ambiente enriquecedor e estimulante para o desenvolvimento integral da atividade pública.
- 3.3. A presente solução consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, destinados a atender, de forma padronizada e contínua, as necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. Compreende a disponibilização de equipamentos de tecnologia da informação, computadores, notebooks, monitores, periféricos e acessórios, bem como de suprimentos indispensáveis ao seu funcionamento, mídias, cabos, adaptadores, dispositivos de armazenamento e demais insumos correlatos. A solução busca atender de maneira unificada todas as Secretarias, garantindo que cada unidade administrativa disponha de infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento de suas atividades
- 3.4. A solução também assegura a padronização e compatibilidade dos equipamentos e insumos, facilitando a manutenção, suporte técnico e gestão do parque de informática, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da falta de equipamentos ou suprimentos básicos.
- 3.5. Otimizar recursos públicos, mediante a economia de escala obtida pela licitação conjunta, além da flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições conforme a demanda efetiva de cada Secretaria;
- 3.6. Promover eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios e assegurando maior agilidade na reposição e atualização tecnológica;
- 3.7. Viabilizar planejamento e controle de gastos, já que o fornecimento se dará de forma gradual e conforme disponibilidade orçamentária de cada unidade gestora.
- 3.8. Portanto, a solução como um todo configura-se em uma medida estratégica de gestão de compras públicas, permitindo ao Município suprir, de forma integrada, padronizada e econômica, as demandas tecnológicas de todas as Secretarias, fortalecendo a infraestrutura de informática necessária à prestação de serviços públicos de qualidade à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Resíduos provenientes das embalagens em que os itens do sistema estejam armazenados e destinação dos materiais substituídos podem ser impactos ambientais decorrentes da contratação. A fim de diminuir tais impactos, estratégias possíveis são a separação e encaminhamento para reciclagem dos materiais, e adequação dos pedidos ao número de participantes, evitando desperdício.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, definidas na Lei nº 14.133/2021. Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º inciso XIII da lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO - PR". **AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO CONCLUIR A ENTREGA**

"IMEDIATA", CONFORME A NECESSIDADE DE CADA ÓRGÃO OU SECRETARIA, DEVENDO FINALIZAR A ENTREGA "IMEDIATA" DO ITEM CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DIAS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO; GARANTINDO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE EMBALAGEM, DE TRANSPORTE E DESCARGA NOS LOCAIS DE ENTREGA, DEVENDO A CONTRATADA, SUBSTITUIR, POR SUA CONTA E NOS PRAZOS FIXADOS PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, OS PRODUTOS QUE FOREM CONSIDERADOS INADEQUADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO OS QUE FOREM RECUSADOS POR DEFEITOS OU APRESENTAREM AVARIAS QUE COMPROMETAM O SEU USO ADEQUADO, INCLUSIVE, FICANDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS COM A CONFECCÃO, ENTREGA, FRETE, TAXAS E DEMAIS CUSTAS VISANDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.5. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens que compõem o objeto contratado e os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades, em local definido pela secretaria requisitante.

4.6. As empresas que participarão do processo licitatório deverão ser qualificadas e terem pronto atendimento, oferecendo garantias e atendendo as especificações deste estudo, entregando produtos de qualidade e de primeira linha.

4.7. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues com suas embalagens originais, sem destruição de caixas ou danos que comprometam a integridade dos produtos. As especificações encontram-se no item 1 deste documento.

4.8. A empresa vencedora do certame, **DEVERÁ, obrigatoriamente**, atender todas as especificações técnicas, físicas, operacionais e legais do objeto licitado, conforme características descritas no item 1 deste documento, além de normas técnicas definidas pelo INMETRO, CONMETRO e demais órgãos de aferição de qualidade e características normativas.

4.9. Os manuais e softwares, obrigatoriamente, deverão trazer uma versão, escrita ou traduzida em língua portuguesa.

4.10. A empresa licitante deve possuir registro no Órgão Específico para fornecimento de tecnologias digitais.

4.11. A empresa licitada deve disponibilizar todas as informações técnicas que compõem o produto obrigatoriamente, para a devida confirmação das informações pelos órgãos públicos, de forma clara e transparente.

4.12. A acessibilidade deve ser prevista, tanto na disponibilidade dos aplicativos quanto na capacidade do equipamento, de acordo com Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia será contra defeitos de fabricação e de montagem, contra mau funcionamento devido a desgastes prematuros durante a operação em condições normais, sendo compreendida por assistência técnica, incluindo mão de obra e reposição de peças.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.16. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo à cidade de Porto Rico; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras. Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: Conforme disposto no §2º do art. 25 da Lei 14.133/21; e considerando o requisito de que haja rede de assistência local, este encargo em si, pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.17. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Para a participação no processo licitatório pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto

da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5

M

ODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

5.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá concluir a entrega do item contratado conforme a necessidade do órgão após recebimento da requisição/solicitação das Secretarias, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a confecção, entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos Locais a serem definidos conforme necessidade da Secretaria Requisitante dentro dos limites do Município de Porto Rico/PR

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, para Ata de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, art. 6º, inciso XLI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i')

- 8.1. A estimativa dos valores da contratação, realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Administração, mediante levantamento de mercado foi efetuada nos termos do art. 23, § 1º, incisos de I à V.
- 8.2. O levantamento de mercado foi realizado com empresas do ramo tecnológico e através de contratações similares, feitas por outros órgãos e entidades no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, BLL, Portal da Transparência CGU, Portal de Compras do Governo Federal e Bolsa Nacional de Compras. Também foi utilizada a pesquisa de preços com fornecedores diretos, objetivando a estimativa dos valores aplicados no mercado, além da consulta nos Portais de Consultas
- 8.3. Para formação do preço referencial do item, na composição do valor estimado, foi utilizada a média aritmética dos diversos valores obtidos, respeitando os termos do referido caput da Lei 14.133/2021, garantindo compatibilidade com o mercado, evitando sobrepreços e ou valores inexequíveis dos itens.
- 8.4. A estimativa do valor da contratação e preços unitários referenciais, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no item 1(um) deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela dotação indicada no Edital

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JISLAINE MARINELI FERREIRA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

PREGÃO XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXX**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos no processo licitatório em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR TABELA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR - SECRETARIA DE XXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data do instrumento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que os quantitativos poderão ser integralmente renovados ou mantidos apenas os saldos remanescentes existentes na data da prorrogação, conforme conveniência e interesse da Administração, devidamente justificados no processo administrativo.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice indicado no processo ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

6.1.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC)

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8.8. Fica permitido efetuar acréscimos, aumentos (renovação) nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, via termo aditivo, justificativa técnica, comprovação da vantajosidade dos preços (nova pesquisa de preços).

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do empenho emitido.

10.4.1 Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme a extensão do inadimplemento, aplicando as sanções cabíveis, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual, nos termos das Portarias Municipais Vigentes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias Solicitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, xx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO DA ATA - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/2026

MODALIDADE Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação

Item/lote

valor total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo xx

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual e a possibilidade de prorrogação são os dispostos no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na documentação do processo administrativo xx/2026.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE xxxxx.

6.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.4 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Indicado no Processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração dentre os usuais (IPCA; INPC).

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Demais definidas no termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade do caso.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, se for o caso;

9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, se for o caso;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência, se for o caso;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, se for o caso;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, se for o caso;

9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.28 Demais definidas no termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 As regras sobre a exigência de garantia contratual da execução são as previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência, bem como as dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato poderá ser extinto conforme o previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14.4 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

14.5 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observada a legislação vigente

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes comprometem-se a observar a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 8.429/1992, bem como os mais elevados padrões de ética e integridade durante a licitação, contratação e execução do contrato, abstendo-se de praticar, direta ou indiretamente, atos de corrupção, fraude, conluio, coerção ou obstrução, bem como de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida. As obrigações estendem-se aos seus administradores, empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitidos, sujeitando-se às sanções legais cabíveis e, quando aplicável, às inspeções e auditorias dos órgãos competentes e dos organismos financiadores.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS AJUSTADA/READEQUADA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR
PROCESSO XX/XXXX
PROC. ADM. XX/XXXX
OBJETO: XXXXX

A empresa XXXXXXXXXX, email XXXX, telefone para contato XXXX, dados bancários XXXX, representada por XXXX, apresenta a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL: XXX

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc).

O prazo de validade da proposta é de XXXXXX (não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação).

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) ____, portador(a) do CPF ____.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

PROCESSO XX/XXXX

PROC. ADM. XX/XXXX

OBJETO: XXXXX

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas vedações legais.

DECLARA, ainda, que cumpre o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo ultrapassado o limite de contratos com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

Dessa forma, DECLARA estar apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação.

DATA

(Nome e assinatura do Representante da Licitante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

PROCESSO XX/XXXX

PROC. ADM. XX/XXXX

OBJETO: XXXXX

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que:

- a) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DATA

(Nome e assinatura do Representante da Licitante)

ANEXO VII – DESCRITIVO DOS ITENS

ARQUIVO DIGITAL ANEXADO SEPARADAMENTE